

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026.
PROCESSO ADM Nº 996/2026.
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT**, com situada a Rua J. P. F. Mendes, Nº 2287 - Jardim Eldorado, CEP – 78.400-000, nesta cidade de Diamantino - MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 030/2026, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: DIA 04 DE MAIO DE 2026, ÀS 9:00 HORAS, horário de Brasília, via plataforma BLL Compras.

Início de Recebimento da proposta: 28/04/2026.

Horário: 09:00 (horário de Brasília).

Fim de recebimento da proposta: 04/05/2026.

Horário: 09:00 (Horário de Brasília).

Data de Abertura da sessão para fase de lances: 04/05/2026.

Horário: 09:00 as 11:00 (horário de Brasília).

Local: www.bllcompras.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL COM TECNOLOGIA RFID E LEITOR RFID PORTÁTIL, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE PATRIMONIAL, GARANTINDO RASTREABILIDADE, IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA E GESTÃO EFICIENTE DOS BENS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica disponível no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br.

1.2. Poderão participar deste procedimento os fornecedores que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.3. Não poderão participar desta dispensa eletrônica os fornecedores:

1.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

1.3.2. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

1.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- 1.3.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.3.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 1.3.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.3.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue no processo ou na gestão/fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- 1.3.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 1.3.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- 1.4. Equiparam-se aos autores do projeto, para fins de vedação, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 1.5. Aplica-se o disposto no item 1.3.3.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção aplicada, inclusive suas controladoras, controladas ou coligadas, quando comprovado o ilícito ou o uso fraudulento da personalidade jurídica.
- 1.6. Não poderão participar organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, quando atuarem nessa condição, nos termos do Acórdão nº 746/2014 do Tribunal de Contas da União.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste certame quaisquer empresas interessadas que atenda todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada no sistema eletrônico de “Licitações”, site <http://www.bll.org.br> da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.
- 2.2. Também poderão participar estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NAO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e estar ciente das seguintes condições:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES:

4.1. A partir das 09:00 hs até as 11:00 hs da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta para lances públicos e sucessivos, de forma eletrônica sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão informar seus lances;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 horas, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade através do site www.diamantino.mt.gov.br;

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO:

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

- 8.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

9.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD”), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

9.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Contratante ou dos clientes deste para a Contratada.

9.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

9.1.4. A Contratante não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

9.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Contratante, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou quaisquer outras informações a terceiros.

9.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

9.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

9.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Contratante; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Contratante e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

9.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais, bem como por violação da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

9.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

9.1.11. A Contratada deverá notificar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

9.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Contratante, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.1.13. A Contratada deverá notificar a Contratante, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

- a) Data e hora provável do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela contratada;
- c) Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;
- d) Número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;
- e) Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;
- f) Os riscos relacionados ao incidente;
- g) Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;
- h) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

9.1.14. A Contratante terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

9.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Contratante por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

9.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Contratante para execução dos serviços:

- a) Adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Contratante para execução do objeto do Contrato;
- b) Realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;
- c) Efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;
- d) Manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem; e) Seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Contratante por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, na plataforma BLL COMPRAS e no site do Município: www.diamantino.mt.gov.br.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a fase de lances observarão o horário de Brasília-DF.
- 10.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 10.13.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**
- 10.13.2. ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;**
- 10.13.3. ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- 10.13.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;**
- 10.13.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO;**

Diamantino/MT, 24 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos Trabalhistas – CNDT;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. Certidão Negativa de Falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade;
 - a) Caso não conste expressamente o prazo de validade, será considerada válida a Certidão de que trata o item anterior que tenha sido emitida no máximo até 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.
 - b) Ao solicitar as Certidões de Falência e Concordata, ou Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções AUTOR e RÉU, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Concordata movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo o Agente de Contratação e/ou Pregoeiro realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

- c) Para os licitantes dos demais estados, deverão certificar-se de que as certidões expedidas em suas comarcas, mesmo que não contenham especificamente os termos acima, atestam a inexistência de ações de falência e concordata movidas pelo autor ou em face do mesmo, uma vez que, diante de cada caso concreto, o pregoeiro poderá realizar diligências a fim de verificar o atendimento das informações mínimas necessárias para a certificação exigida pela Lei.
- d) Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, deverão contemplar informações de pesquisa referente aos últimos 05 (anos), exceto caso a empresa tenha sido criada a menor tempo, neste caso deverá contemplar no mínimo o período entre a constituição da empresa e a data atual.

3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; (Art. 69, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021).

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- b) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos
- c) O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

3.3. Para fins de atendimento ao disposto no item 3.2, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

3.3.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/1976 (sociedade anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial;
- b) Publicados em jornal de grande circulação;
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3.3.2. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou;
- b) Cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante

3.3.3. Caso se trate de Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP):

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou;
- b) As ME e EPP optantes pela contabilidade simplificada nos termos do art. 27 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão apresentar Declaração Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, ou se forem cadastradas e optantes pelo “SIMPLES NACIONAL”, deverão apresentar juntamente com a IRPJ a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS gerada pelo PGDAS-D, referente aos 2 (dois) últimos exercícios;

3.3.4. Caso se trate de empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SIMEI – Declaração Anual do Simples Nacional, dos 02 (dois) últimos exercícios,

já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento.

3.3.5. Caso se trate de tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital (ECD), consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007 e regulamentação editada pela Receita Federal do Brasil, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped);
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped).

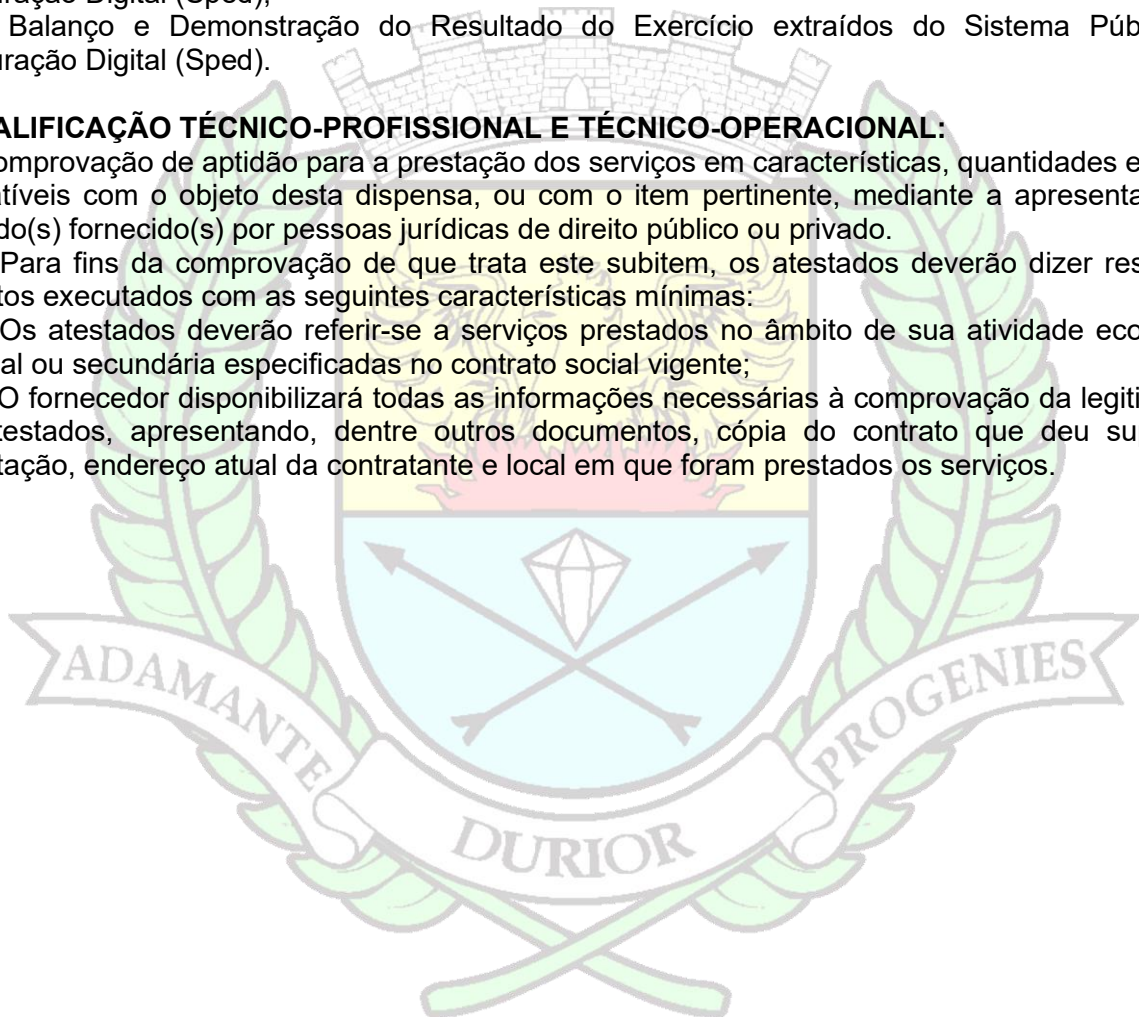
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



ANEXO II ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Conforme definido no Art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº. 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, de forma a caracterizar o interesse público envolvido e indicar a melhor solução, sendo base para a elaboração posterior do Termo de Referência.

O presente documento visa analisar a viabilidade técnica e econômica, bem como fornecimento de informações relevantes para subsidiar o processo de contratação e os riscos associados, que define os estudos preliminares como a primeira etapa do Planejamento da Contratação no âmbito da Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização dos procedimentos de controle patrimonial da Administração Municipal de Diamantino/MT, mediante a aquisição de plaquetas de identificação patrimonial com tecnologia RFID e leitor portátil compatível, tendo em vista que os métodos atualmente utilizados apresentam limitações operacionais, tais como suscetibilidade a erros humanos, baixa eficiência nos processos de inventário, dificuldade de localização e rastreamento dos bens e fragilidade na confiabilidade das informações, sendo a tecnologia RFID solução moderna, eficiente e amplamente consolidada, capaz de proporcionar leitura automatizada e simultânea de múltiplos itens, aumento da produtividade administrativa, maior precisão dos dados, fortalecimento dos mecanismos de controle interno e melhoria da rastreabilidade dos bens públicos, destacando-se, ainda, a inexistência de estrutura tecnológica equivalente no âmbito municipal que possibilite a execução interna com o mesmo nível de eficiência e confiabilidade, razão pela qual a contratação mostra-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e controle, bem como contribuindo diretamente para o aprimoramento da governança pública, redução de riscos de extravio patrimonial e qualificação das informações utilizadas nos processos decisórios da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A presente contratação reger-se-á pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e deverá observar os elementos definidos no Estudo Técnico Preliminar, sendo exigido que a empresa contratada forneça solução completa de identificação patrimonial com tecnologia RFID, compreendendo plaquetas para superfícies metálicas e não metálicas e leitor portátil compatível, todos novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo garantir plena compatibilidade entre os componentes da solução, funcionamento adequado na faixa de frequência UHF (902–928 MHz), aderência aos padrões técnicos aplicáveis, especialmente EPC Class 1 Gen2 / ISO 18000-6C, durabilidade e resistência dos materiais, qualidade na identificação visual (código de barras ou QR Code), bem como assegurar a integridade e desempenho dos produtos durante toda a execução, incluindo substituição de itens defeituosos, suporte técnico quando necessário e atendimento às exigências legais, fiscais, trabalhistas e ambientais aplicáveis, além de cumprir integralmente as condições estabelecidas pela Administração, assegurando a entrega dentro dos prazos definidos, com observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e qualidade na execução do objeto, de modo a garantir a adequada implementação da solução tecnológica e o atendimento pleno das necessidades do controle patrimonial municipal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na aquisição de sistema de identificação patrimonial baseado em tecnologia RFID (Radio Frequency Identification), compreendendo o fornecimento de plaquetas patrimoniais específicas para aplicação em superfícies metálicas e não metálicas, devidamente personalizadas com identificação visual (código de barras ou QR Code), associadas a leitor RFID portátil do tipo UHF, compatível com padrão EPC Class 1 Gen2 / ISO 18000-6C, possibilitando a leitura automatizada e simultânea de múltiplos bens, com operação na faixa de frequência de 902 a 928 MHz, de modo a viabilizar a modernização dos processos de controle patrimonial do Município, incluindo atividades de inventário físico, rastreamento, localização e atualização cadastral dos bens públicos, garantindo maior agilidade operacional, redução de erros humanos, aumento da confiabilidade das informações e integração com os sistemas de gestão patrimonial utilizados pela Administração, devendo a solução assegurar plena compatibilidade entre os componentes fornecidos, durabilidade dos materiais, facilidade de aplicação, desempenho adequado em ambiente real de uso e suporte técnico necessário para correta utilização dos equipamentos, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e às necessidades institucionais do Município.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

5.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas foi definida com base no levantamento das necessidades do controle patrimonial do Município de Diamantino/MT, considerando o volume atual de bens permanentes existentes e a necessidade de padronização e modernização do sistema de identificação, compreendendo a aquisição de 12.000 (doze mil) plaquetas de identificação patrimonial com tecnologia RFID para superfícies não metálicas, 4.000 (quatro mil) plaquetas RFID específicas para superfícies metálicas e 01 (um) leitor RFID portátil UHF, quantitativos estes considerados suficientes para atender à totalidade dos bens inventariáveis da Administração, bem como garantir margem técnica para reposições, substituições e expansões futuras do acervo patrimonial, assegurando a continuidade e eficiência dos processos de controle, rastreamento e gestão patrimonial, em conformidade com as diretrizes administrativas e com as boas práticas de gestão pública.

LOTE 1						
Nº Item	TCE	Item	Descrição	UND FORN	UND MED	QTD
1	00072504	55412	PLACA DE PATRIMÔNIO – RFID - ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID ESPESSURA DE 1,5MM PARA NÃO METAIS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 902 - 928 MHZ. PERSONALIZADA EM MATERIAL POLICARBONATO ESPESSURA 0,18MM, IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDA (MESMO VALOR) COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. ADESIVO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MEDIDA MÍNIMA 50X20MM.	UN	UN - UNIDADE	12.000
2	00072503	55413	PLACA DE PATRIMÔNIO – RFID -ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID ESPESSURA DE 1,5MM PARA OBJETOS COM METAIS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 902 - 928 MHZ. PERSONALIZADA EM MATERIAL POLICARBONATO ESPESSURA 0,18MM, IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDA (MESMO VALOR) COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. ADESIVO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MEDIDA NÃO PERSONALIZÁVEL (55X15MM).	UN	UN - UNIDADE	4.000
3	362034-4	55414	APARELHO LEITOR RFID – COM OPERAÇÃO MÍNIMA DE CPU: CORTEX M3 – 727 MHZ – INDICADORES OPERACIONAIS VISUAIS COM NO MÍNIMO 3 LEDS PARA ENERGIA/TRABALHO/BL BUZZER, TEVLAS OPERACIONAIS COM OPÇÕES DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 1 TECLA DE ENERGIA, 2 TECLAS DE VOLUME, 2 TECLAS DE ESCANEAMENTO, 1 TECLA PTT, COM MEMORIA RAM MÍNIMA DE LPDDR3 4 GB, EXPANSÃO DE MICRO-SD DE NO MÍNIMO 128 MB, COMUNICAÇÃO COM ENTRADA USB TIPO C , USB 3.0, BLUETOOTH 4.0, BLE, MOTOR – MÓDULO CM2000-1 BASEADO NO IMPINJ INDY R2000, QUALIDADE DE PARÂMETRO DA ANTENA – POLARIZADA CIRCULAR –	UN	UN - UNIDADE	1

		<p>3DBIC, FREQUÊNCIA - 920-925MHZ/902-928MHZ/865-868MHZ COM PROTOCOLO EPC C1 GEN2/ISSO 18000-6C, POTÊNCIA MINIMA DE 1W 30DBM, SUPORTE AJUSTÁVEL, UHF 2W OPCIONAL DE ATÉ 33DBM, PARA AMÉRICA LATINA, R/W MINIMO DE 22M AMBIENTE INTERNOS, 10M AO AR LIVRE, ETIQUETA MR6 IMPINJ COM TAXA DE LEITURA MAIS RÁPIDA DE >900 ETIQUETAS/SEGUNDO, BATERIA PRINCIPAL DE ÍON DE LÍTIO 3.7V, 5200MAH REMOVÍVEL COM MODO DE ESPERA, COM NO MINIMO 70 HORAS – MANTENDO O BLUETOOTH CONECTADO, USO CONTÍNUO DE NO MINIMO DE 6 HORAS, LEITURA UHF, TEMPO MINIMO DE CARREGAMENTO 3 A 4 HORAS COM ADAPTADOR PADRÃO E CABO USB, DIMENSÕES MINIMA DE 142 X 75 X 140MM – 5,62 X 2,98 X 5,50 IN, PESO MINIMO DE 480G – 16,90 OZ INCLUINDO BATERIA, COR PRETO, TELEFONE COM LARGURA MINIMA DE 67-79 MM, ESPESSURA MAXIMA DE 22 MM, TEMPERATURA MAXIMA DE OPERAÇÃO -20 a 50 °C / -4 a 122 °F, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MAXIMA DE -40 a 70 °C / -40 a 158 °F SEM BATERIA, UMIDADE MAXIMA EM OPERAÇÃO DE 5% a 95% NÃO CONDENSANTE, UMIDADE MAXIMA EM ARMAZENAMENTO DE 5% a 95% (NÃO CONDENSANTE), TESTE DE QUEDA CONFORME PADRÃO MIL-STD 810G, TOMBAMENTO DE NO MAXIMO DE 1000X DE 0,5M POR 1,64 PÉS A TEMPERATURA AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP54, SDK, ANDROID-IOS, FERRAMENTA, ANDROID STUDIO XCODE, LINGUAGEM JAVA OBJECTIVE-C ITENS – INCLUSOS: ADAPTADOR D ENERGIA PARA CARREGAMENTO, CABO USB TIPO C, BATERIA DE 5200 MAH</p>			
--	--	--	--	--	--

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se o valor da Contratação em R\$ _____ (_____).

Sendo que após levantamento de preços junto ao mercado, foi constatado que a menor proposta encontrada perfaz o valor inferior ao estabelecido pelo art. 75 da Lei 14.133/2021, o que dispensa o processo de licitação.

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de aquisição de bens de natureza comum, cujo valor estimado da contratação, correspondente ao fornecimento de plaquetas de identificação patrimonial com tecnologia RFID e leitor portátil, encontra-se dentro dos limites legais vigentes para dispensa por valor, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.343/2024, sendo a medida adequada, necessária e proporcional para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Administração, especialmente diante da necessidade imediata de modernização dos procedimentos de controle patrimonial, não havendo complexidade técnica que justifique a adoção de procedimento licitatório mais oneroso e moroso, garantindo-se, ainda, a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, bem como a realização do procedimento na forma eletrônica, assegurando competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, ressaltando-se, por fim, que os quantitativos definidos foram estabelecidos com base no levantamento atual das necessidades patrimoniais do Município, podendo ser reavaliados futuramente conforme a evolução do acervo e das demandas administrativas.

7. BENEFÍCIOS ESPERADOS:

7.1. A implementação da solução de identificação patrimonial por meio de tecnologia RFID proporcionará ganhos significativos à Administração Municipal, especialmente no que se refere à modernização dos procedimentos de controle patrimonial, permitindo a automatização dos processos de inventário físico, a leitura simultânea de múltiplos bens, a redução de falhas operacionais decorrentes de registros manuais, o aumento da confiabilidade e rastreabilidade das informações patrimoniais, a otimização do tempo e dos recursos empregados nas atividades de conferência e localização de bens, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e auditoria, a melhoria na

qualidade das informações utilizadas na tomada de decisão, a redução de riscos de extravio ou inconsistências no patrimônio público, bem como o aprimoramento da governança administrativa, assegurando maior eficiência, economicidade, transparência e conformidade com as boas práticas de gestão pública.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

8.1. Execução pelo próprio Município

8.1. O levantamento de mercado realizado para a presente contratação identificou a existência de ampla oferta de fornecedores especializados no fornecimento de soluções de identificação patrimonial com tecnologia RFID, incluindo plaquetas para superfícies metálicas e não metálicas e leitores portáteis UHF compatíveis com padrão EPC Class 1 Gen2 / ISO 18000-6C, sendo verificado que os produtos possuem características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado nacional, com variação de preços conforme especificações técnicas, qualidade dos materiais e desempenho dos equipamentos, tendo sido consideradas, para fins de estimativa, pesquisas em contratações públicas similares, consultas a fornecedores do ramo e análise de preços praticados em soluções equivalentes, evidenciando a viabilidade competitiva da contratação, a possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e a inexistência de restrições relevantes quanto à disponibilidade do objeto, confirmando que a solução adotada atende aos requisitos de economicidade, eficiência e padronização exigidos pela Administração Pública.

8.2. Contratação por Dispensa de Licitação

8.2. Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, considerando tratar-se de aquisição de bens comuns (plaquetas de identificação patrimonial com tecnologia RFID e leitor portátil), cujo valor estimado encontra-se dentro dos limites legais vigentes, sendo a medida adequada, necessária e proporcional ao atendimento do interesse público, tendo em vista a ampla disponibilidade do objeto no mercado, a padronização das especificações técnicas e a inexistência de complexidade que justifique procedimento licitatório mais oneroso, sendo evidenciado, a partir do levantamento de mercado realizado, que os valores estimados mostram-se compatíveis com os praticados por fornecedores do ramo, assegurando a vantajosidade da contratação, destacando-se, ainda, que a adoção da dispensa na forma eletrônica possibilita a ampliação da competitividade, transparência e rastreabilidade dos atos, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de garantir maior celeridade na implementação da solução tecnológica, essencial para a modernização do controle patrimonial do Município, redução de falhas operacionais, melhoria da eficiência administrativa e fortalecimento dos mecanismos de controle interno, em plena observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. A presente contratação será realizada em lote único, não sendo recomendável o parcelamento da solução, tendo em vista a necessidade de garantir a plena compatibilidade técnica e funcional entre os itens que compõem o objeto, quais sejam, plaquetas de identificação patrimonial com tecnologia RFID para superfícies metálicas e não metálicas e leitor portátil UHF, uma vez que o adequado funcionamento do sistema depende da integração entre os componentes fornecidos, especialmente no que se refere à padronização tecnológica, frequência de operação, protocolo de comunicação (EPC Class 1 Gen2 / ISO 18000-6C) e desempenho de leitura, de modo que eventual fracionamento poderia comprometer a eficiência da solução, gerar incompatibilidades técnicas, dificultar a responsabilização do fornecedor quanto ao desempenho global do sistema e elevar custos operacionais decorrentes de suporte, ajustes e manutenção, razão pela qual, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a contratação integral por um único fornecedor, assegurando maior eficiência,

economicidade, padronização e segurança na execução do objeto, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A presente contratação tem por objetivo alcançar a modernização e o aprimoramento dos procedimentos de controle patrimonial da Administração Municipal, mediante a implementação de solução baseada em tecnologia RFID, proporcionando a automatização dos processos de inventário físico, a identificação rápida e simultânea de múltiplos bens, a redução de erros operacionais decorrentes de registros manuais, o aumento da confiabilidade, integridade e rastreabilidade das informações patrimoniais, a otimização do tempo e dos recursos empregados nas atividades de conferência e localização dos bens públicos, o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e auditoria, a melhoria na qualidade das informações gerenciais utilizadas na tomada de decisão, a mitigação de riscos de extravio, inconsistências ou desatualização cadastral do patrimônio público, bem como a elevação dos níveis de eficiência, economicidade, transparência e governança administrativa, assegurando a adequada gestão dos bens permanentes do Município em conformidade com as boas práticas da Administração Pública e com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

11.1. A presente contratação não possui, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução, tendo em vista que a solução proposta consiste no fornecimento completo e autônomo de sistema de identificação patrimonial por meio de tecnologia RFID, abrangendo plaquetas para superfícies metálicas e não metálicas e leitor portátil compatível, suficientes para a implementação inicial da modernização do controle patrimonial do Município, ressaltando-se, contudo, que a efetiva utilização da solução poderá demandar integração com sistemas de gestão patrimonial já existentes no âmbito da Administração, bem como eventuais futuras contratações complementares relacionadas à expansão do quantitativo de etiquetas, aquisição de novos equipamentos ou aprimoramentos tecnológicos, as quais serão oportunamente avaliadas conforme a evolução das necessidades administrativas, não configurando, entretanto, dependência direta que impeça ou condicione a execução do objeto ora contratado, garantindo, assim, a autonomia, viabilidade e imediata aplicabilidade da solução proposta.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental direto, considerando tratar-se de aquisição de plaquetas de identificação patrimonial com tecnologia RFID e leitor portátil, não envolvendo processos produtivos no âmbito da Administração, devendo, contudo, observar critérios de sustentabilidade durante sua execução, tais como a utilização de materiais duráveis e de longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, a correta destinação final de eventuais resíduos eletrônicos, especialmente no que se refere ao leitor RFID ao término de sua vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), a adoção de práticas que minimizem o descarte inadequado de componentes eletrônicos, bem como a exigência de que a contratada observe normas ambientais aplicáveis na fabricação, transporte e fornecimento dos produtos, contribuindo, ainda, para a redução do uso de papel e insumos físicos, uma vez que a tecnologia RFID permite maior digitalização e automação dos processos de controle patrimonial, promovendo, assim, ganhos indiretos em sustentabilidade, eficiência e racionalização de recursos públicos.


12.2. A adoção da tecnologia RFID contribuirá para a otimização logística dos processos de controle patrimonial, reduzindo deslocamentos desnecessários de equipes para conferência manual de bens, bem como diminuindo o tempo e os recursos empregados nas atividades de inventário físico, uma vez que a leitura automatizada permite maior agilidade e cobertura operacional em menor tempo,

reduzindo, conseqüentemente, o consumo de combustíveis e a emissão indireta de poluentes associados às rotinas administrativas, razão pela qual o impacto ambiental da contratação é classificado como baixo e mitigável, sendo compatível com os princípios da sustentabilidade previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13. CONCLUSÃO:

13.1. Com fundamento na análise técnica, administrativa e jurídica realizada, conclui-se que a presente contratação, destinada à aquisição de plaquetas de identificação patrimonial com tecnologia RFID e leitor portátil compatível, revela-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento do interesse público, tendo em vista a necessidade de modernização dos procedimentos de controle patrimonial do Município de Diamantino/MT, sendo evidenciado que a solução proposta é tecnicamente viável, operacionalmente aplicável e economicamente vantajosa, considerando a ampla disponibilidade do objeto no mercado, a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no setor e a inexistência de alternativa mais eficiente para atendimento da demanda, demonstrando, ainda, pleno alinhamento com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e controle, bem como conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao planejamento da contratação, definição da solução, estimativa de valor e busca da proposta mais vantajosa, razão pela qual se manifesta favoravelmente à continuidade do processo administrativo por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, assegurando competitividade, celeridade e transparência, com vistas à efetiva implementação da solução tecnológica e ao aprimoramento da gestão patrimonial municipal.

Diamantino/MT, 24 de abril de 2026.



JOSIELMA CARLA DA SILVA
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO
Portaria 111/2025
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<p>Órgão Requerente: Secretaria de Administração.</p>	<p>Descrição de categoria de investimento:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Produtos ou bens <input type="checkbox"/> Contratação de Prestação de Serviços</p>
--	--

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<p><input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021; <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso III da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso V da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso VI da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso VII da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso VIII da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso IX da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso X da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso XI da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso XII da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso XIII da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso XIV da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso XV da Lei nº. 14.133/2021; <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 75, inciso XVI da Lei nº. 14.133/2021;</p>	<p>Art. 33 incisos I ao VI da Lei nº. 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica ou conteúdo Artístico <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance no caso de Leilão <input type="checkbox"/> Maior Retorno econômico</p>
---	--

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p><input checked="" type="checkbox"/> Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº. 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº. 1.672/2025 (Trata sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Diamantino, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal);</p>
--

() E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos;

4. DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, letras a, e c, e art.40, § 1º, I e § 4º):

4.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer o conjunto de elementos técnicos, administrativos e jurídicos que nortearão o procedimento de contratação, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de plaquetas de identificação patrimonial com tecnologia RFID, específicas para superfícies metálicas e não metálicas, bem como de leitor RFID portátil compatível, destinados à modernização dos procedimentos de controle patrimonial do Município de Diamantino/MT, compreendendo a melhoria dos processos de identificação, rastreamento, inventário e gestão dos bens públicos, em atendimento às demandas da Administração Municipal, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1. Trata-se de contratação direta, por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada à aquisição de plaquetas de identificação patrimonial com tecnologia RFID, específicas para superfícies metálicas e não metálicas, bem como de leitor RFID portátil compatível, visando à modernização dos procedimentos de controle patrimonial da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

5.2. A presente contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, especialmente no que se refere à necessidade de aprimoramento dos processos de identificação, rastreamento, inventário e gestão dos bens públicos, conforme levantamento técnico previamente realizado.

5.3. A gestão eficiente do patrimônio público constitui obrigação permanente da Administração, sendo essencial para assegurar a correta utilização dos bens, a integridade dos registros patrimoniais, a transparência das informações e o adequado controle dos ativos públicos, em consonância com os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal.

5.4. A adoção da tecnologia RFID representa solução moderna, eficiente e alinhada às boas práticas de gestão pública, permitindo a automatização dos processos de inventário, a redução de falhas operacionais, o aumento da confiabilidade dos dados e a melhoria da rastreabilidade dos bens, superando as limitações dos métodos tradicionais de controle patrimonial.

5.5. A contratação justifica-se, ainda, pela inexistência de solução tecnológica equivalente atualmente implementada no âmbito municipal, bem como pela necessidade de aquisição de equipamentos e insumos específicos, cuja disponibilização exige fornecimento por empresas especializadas, sendo a medida compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público, além de atender às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 quanto à busca da solução mais vantajosa para a Administração.

6. PRODUTO/DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Conforme serviços descritos abaixo:

LOTE 1							
Nº Item	TCE	Item	Descrição	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	362034-4	55414	APARELHO LEITOR RFID – COM OPERAÇÃO MINIMA DE CPU: CORTEX M3 – 727 MHZ – INDICADORES OPERACIONAIS VISUAIS COM NO MINIMO 3 LEDS PARA ENERGIA/TRABALHO/BL BUZZER, TEVLAS OPERACIONAIS COM OPÇÕES DE ENTRADA DE NO MINIMO 1 TECLA DE ENERGIA, 2 TECLAS DE VOLUME, 2 TECLAS DE ESCANEAMENTO, 1 TECLA PTT, COM MEMORIA RAM MINIMA DE LPDDR3 4 GB, EXPANSÃO DE MICRO-SD DE NO MINIMO 128 MB, COMUNICAÇÃO COM ENTRADA USB TIPO – C , USB 3.0, BLUETOOTH 4.0, BLE, MOTOR – MÓDULO CM2000-1 BASEADO NO IMPINJ INDY R2000, QUALIDADE DE PARÂMETRO DA ANTENA – POLARIZADA CIRCULAR – 3DBIC, FREQUÊNCIA - 920-925MHZ/902-928MHZ/865-868MHZ COM PROTOCOLO EPC C1 GEN2/ISSO 18000-6C, POTÊNCIA MINIMA DE 1W 30DBM, SUPORTE AJUSTÁVEL, UHF 2W OPCIONAL DE ATÉ 33DBM, PARA AMÉRICA LATINA, R/W MINIMO DE 22M AMBIENTE INTERNOS, 10M AO AR LIVRE, ETIQUETA MR6 IMPINJ COM TAXA DE LEITURA MAIS RÁPIDA DE >900 ETIQUETAS/SEGUNDO, BATERIA PRINCIPAL DE ÍON DE LÍTIO 3.7V, 5200MAH REMOVÍVEL COM MODO DE ESPERA, COM NO MINIMO 70 HORAS – MANTENDO O BLUETOOTH CONECTADO, USO CONTÍNUO DE NO MINIMO DE 6 HORAS, LEITURA UHF, TEMPO MINIMO DE CARREGAMENTO 3 A 4 HORAS COM ADAPTADOR PADRÃO E CABO USB, DIMENSÕES MINIMA DE 142 X 75 X 140MM – 5,62 X 2,98 X 5,50 IN, PESO MINIMO DE 480G – 16,90 OZ INCLUINDO BATERIA, COR PRETO, TELEFONE COM LARGURA MINIMA DE 67-79 MM, ESPESSURA MAXIMA DE 22 MM, TEMPERATURA MAXIMA DE OPERAÇÃO -20 a 50 °C / -4 a 122 °F, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MAXIMA DE -40 a 70 °C / -40 a 158 °F SEM BATERIA, UMIDADE MAXIMA EM OPERAÇÃO DE 5% a 95% NÃO CONDENSANTE, UMIDADE MAXIMA EM ARMAZENAMENTO DE 5% a 95% (NÃO CONDENSANTE), TESTE DE QUEDA CONFORME PADRÃO MIL-STD 810G, TOMBAMENTO DE NO MAXIMO DE 1000X DE 0,5M POR 1,64 PÉS A TEMPERATURA AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP54, SDK, ANDROID-IOS, FERRAMENTA, ANDROID STUDIO XCODE, LINGUAGEM JAVA OBJECTIVE-C ITENS – INCLUSOS: ADAPTADOR D ENERGIA PARA CARREGAMENTO, CABO USB TIPO C, BATERIA DE 5200 MAH	UN	1	R\$ 8.087,23	R\$ 8.087,23
2	00072504	55412	PLACA DE PATRIMÔNIO – RFID -ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID ESPESSURA DE 1,5MM PARA NÃO METAIS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 902 - 928 MHZ. PERSONALIZADA EM MATERIAL POLICARBONATO ESPESSURA 0,18MM, IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDA (MESMO VALOR) COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. ADESIVO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MEDIDA MÍNIMA 50X20MM.	UN	12.000	R\$1,80	R\$ 21.600,00
3	00072503	55413	PLACA DE PATRIMÔNIO – RFID -ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID ESPESSURA DE 1,5MM PARA OBJETOS COM METAIS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 902 - 928 MHZ. PERSONALIZADA EM MATERIAL POLICARBONATO ESPESSURA 0,18MM, IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDA (MESMO VALOR) COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. ADESIVO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MEDIDA NÃO PERSONALIZÁVEL (55X15MM).	UN	4.000	R\$ 4,80	R\$ 19.200,00
(Quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos)						Valor Total: R\$ 48.887,23	

6.2. Os itens descritos no subitem anterior deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, condições de entrega e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo atender integralmente aos padrões de qualidade, desempenho e compatibilidade definidos pela Administração, assegurando o pleno funcionamento da solução de identificação patrimonial com tecnologia RFID.

6.3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.3. Os produtos objeto da presente contratação deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas mínimas abaixo estabelecidas, admitida a oferta de produtos com características superiores, desde que mantida a compatibilidade integral com a finalidade pretendida pela Administração e sem qualquer ônus adicional, devendo todos os itens ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, sem recondicionamento, sem remanufatura e aptos ao pleno atendimento das necessidades do controle patrimonial do Município.

6.3.1. Plaqueta de Identificação Patrimonial com Tecnologia RFID para Superfícies Não Metálicas

6.3.1.1. Quantidade.

Deverão ser fornecidas **12.000 (doze mil) unidades** de plaquetas patrimoniais com tecnologia RFID destinadas à aplicação em superfícies não metálicas.

6.3.1.2. Finalidade.

As plaquetas deverão ser destinadas à identificação individualizada, rastreabilidade e controle patrimonial de bens permanentes compostos por materiais não metálicos ou cujas superfícies permitam adequada fixação e leitura sem necessidade de tratamento específico para metal.

6.3.1.3. Tecnologia de identificação.

As etiquetas deverão operar com **tecnologia RFID UHF (Ultra High Frequency)**, apropriada para rotinas de inventário patrimonial, leitura rápida e automatizada e integração com leitor portátil compatível.

6.3.1.4. Faixa de frequência.

As plaquetas deverão operar na faixa de **902 MHz a 928 MHz**, compatível com os padrões usuais de identificação patrimonial adotados no mercado nacional.

6.3.1.5. Material de fabricação.

As plaquetas deverão ser confeccionadas em **policarbonato** ou material equivalente de elevada resistência, com características físicas adequadas para utilização prolongada em ambiente administrativo, devendo suportar manuseio contínuo, desgaste natural, atrito moderado e variações normais de temperatura e umidade.

6.3.1.6. Espessura.

A espessura aproximada da etiqueta RFID deverá ser de **1,5 mm**, admitindo-se pequena variação compatível com o processo produtivo, desde que não prejudique a aderência, a leitura eletrônica e a durabilidade do produto.

6.3.1.7. Camada de identificação visual.

A personalização visual deverá ser realizada em material de espessura aproximada de **0,18 mm**, com acabamento nítido, legível e resistente, apto a permitir a perfeita identificação visual do bem patrimonial.

6.3.1.8. Impressão.

A impressão poderá ser **preta ou colorida**, sem prejuízo da qualidade e sem diferenciação de desempenho do produto, devendo apresentar definição adequada, boa legibilidade e resistência compatível com a vida útil esperada da plaqueta.

6.3.1.9. Identificação visual obrigatória.

Cada plaqueta deverá conter, no mínimo, identificação visual por **código de barras ou QR Code**, além de campo visual compatível com numeração patrimonial, sigla institucional, nome do órgão ou outra personalização definida pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento.

6.3.1.10. Fixação.

As plaquetas deverão possuir **adesivo permanente no verso**, de alta aderência, apropriado para fixação segura e duradoura em superfícies não metálicas, sem descolamento precoce em condições normais de uso.

6.3.1.11. Dimensões mínimas.

As etiquetas deverão possuir dimensão mínima de **50 mm x 20 mm**, admitidas variações desde que

não reduzam a área útil de identificação visual, não comprometam a leitura eletrônica e não prejudiquem a padronização patrimonial.

6.3.1.12. Desempenho.

As plaquetas deverão apresentar desempenho adequado para leitura patrimonial por radiofrequência, com estabilidade do chip, boa resposta de leitura e compatibilidade integral com o leitor portátil fornecido no mesmo objeto.

6.3.1.13. Durabilidade.

O produto deverá possuir resistência compatível com uso contínuo em bens permanentes, devendo suportar desgaste moderado, limpeza rotineira, manuseio e condições ordinárias de ambiente interno, sem perda prematura de aderência, legibilidade ou funcionalidade eletrônica.

6.3.1.14. Qualidade do acabamento.

As plaquetas não poderão apresentar rebarbas, falhas de impressão, deformidades, trincas, bolhas, desprendimento de camadas, defeitos no adesivo ou qualquer vício que comprometa a identificação patrimonial.

6.3.1.15. Compatibilidade.

As plaquetas deverão ser integralmente compatíveis com o leitor RFID portátil previsto neste Termo de Referência, assegurando leitura, rastreamento e identificação sem necessidade de adaptação posterior pela Administração.

6.3.1.16. Personalização Institucional Obrigatória.

As plaquetas de identificação patrimonial deverão ser fornecidas devidamente **personalizadas com o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT**, a ser disponibilizado pela Administração no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, devendo a impressão apresentar alta resolução, legibilidade, durabilidade e resistência ao desgaste, sem prejuízo da leitura eletrônica por tecnologia RFID e da identificação visual por código de barras ou QR Code.

6.3.2. Plaqueta de Identificação Patrimonial com Tecnologia RFID para Superfícies Metálicas

6.3.2.1. Quantidade.

Deverão ser fornecidas **4.000 (quatro mil) unidades** de plaquetas patrimoniais RFID específicas para aplicação em superfícies metálicas.

6.3.2.2. Finalidade.

As plaquetas deverão ser destinadas à identificação e rastreabilidade de bens patrimoniais fabricados em metal ou que possuam superfície metálica predominante, assegurando desempenho de leitura compatível com a natureza do material onde serão aplicadas.

6.3.2.3. Tecnologia de identificação.

As etiquetas deverão operar com **tecnologia RFID UHF**, apropriada para leitura automatizada e inventário patrimonial, com construção técnica específica para funcionamento satisfatório em superfícies metálicas.

6.3.2.4. Faixa de frequência.

As plaquetas deverão operar na faixa de **902 MHz a 928 MHz**, em conformidade com a solução global pretendida pela Administração.

6.3.2.5. Material de fabricação.

Deverão ser confeccionadas em **policarbonato** ou material equivalente de alta resistência, com estrutura compatível com aplicação em bens metálicos e com proteção suficiente para preservação da leitura e da integridade física da etiqueta.

6.3.2.6. Espessura.

A espessura aproximada deverá ser de **1,5 mm**, admitidas variações pequenas inerentes ao processo de fabricação, desde que não prejudiquem a funcionalidade e a aderência.

6.3.2.7. Personalização visual.

As etiquetas deverão conter identificação visual por **código de barras ou QR Code**, além de espaço para numeração patrimonial e demais elementos gráficos institucionais definidos pela Administração.

6.3.2.8. Impressão.

A impressão poderá ser **preta ou colorida**, devendo apresentar boa definição, durabilidade e resistência à abrasão moderada e ao manuseio contínuo.

6.3.2.9. Fixação.

As plaquetas deverão possuir **adesivo permanente apropriado para superfícies metálicas**, com alta capacidade de aderência e fixação segura, evitando deslocamentos, desprendimentos ou falhas precoces.

6.3.2.10. Dimensões.

As etiquetas deverão possuir dimensão aproximada de **55 mm x 15 mm**, admitida pequena variação, desde que preservadas a funcionalidade, a legibilidade e a compatibilidade de uso patrimonial.

6.3.2.11. Padrão técnico.

As plaquetas deverão ser compatíveis com o padrão **EPC Class 1 Gen2**, equivalente ao padrão **ISO 18000-6C**, ou outro tecnicamente equivalente ou superior, desde que plenamente compatível com o leitor ofertado.

6.3.2.12. Desempenho em metal.

A etiqueta deverá apresentar desempenho adequado de leitura quando aplicada em superfície metálica, não sendo admitidos produtos genéricos sem tratamento técnico compatível com esse tipo de aplicação.

6.3.2.13. Durabilidade.

O material deverá apresentar resistência suficiente para permanência no bem patrimonial por período prolongado, suportando manuseio, variações ordinárias de ambiente e uso administrativo regular.

6.3.2.14. Integridade física e funcional.

As plaquetas não poderão apresentar rachaduras, falhas no chip, inconsistência de leitura, baixa aderência, desbotamento prematuro ou qualquer defeito que comprometa sua utilização para fins patrimoniais.

6.3.2.15. Compatibilidade obrigatória.

As etiquetas metálicas deverão ser plenamente compatíveis com o leitor portátil UHF previsto neste Termo de Referência, devendo funcionar de forma integrada e estável com a solução fornecida.

6.3.3. Leitor RFID Portátil UHF

6.3.3.1. Quantidade.

Deverá ser fornecida **01 (uma) unidade** de leitor RFID portátil UHF.

6.3.3.2. Finalidade.

O equipamento destina-se à leitura, identificação, rastreamento e inventário patrimonial dos bens etiquetados com tecnologia RFID, devendo permitir operação móvel, eficiente e compatível com o ambiente administrativo do Município.

6.3.3.3. Tipo construtivo.

O leitor deverá ser do tipo **portátil, modelo gatilho (“gun”)**, com ergonomia adequada ao uso manual, permitindo operação prática, segura e contínua durante rotinas de inventário e conferência de bens.

6.3.3.4. Tecnologia.

O equipamento deverá operar com **tecnologia RFID UHF**, compatível com as etiquetas fornecidas nesta contratação.

6.3.3.5. Faixa de operação.

O leitor deverá ser compatível com a faixa de frequência de **902 MHz a 928 MHz**.

6.3.3.6. Padrão técnico.

O leitor deverá ser compatível com o padrão **EPC Class 1 Gen2 / ISO 18000-6C**, ou padrão equivalente ou superior, desde que assegurada plena compatibilidade com as plaquetas RFID fornecidas.

6.3.3.7. Comunicação.

O equipamento deverá possuir **comunicação Bluetooth**, permitindo conexão com dispositivos móveis e operação integrada conforme a necessidade da Administração.

6.3.3.8. Compatibilidade com dispositivos móveis.

O leitor deverá ser compatível com sistemas **Android e/ou iOS**, permitindo utilização com smartphones, tablets ou outros dispositivos móveis aptos à operação patrimonial.

6.3.3.9. Antena.

Deverá possuir **antena circular com ganho mínimo de 4 dBi**, ou equivalente tecnicamente superior, apta a garantir leitura patrimonial eficiente.

6.3.3.10. Alcance de leitura.

O equipamento deverá apresentar alcance compatível com operações de inventário patrimonial e localização de bens, observadas as características do ambiente, das etiquetas e dos materiais sobre os quais serão aplicadas.

6.3.3.11. Alimentação e bateria.

O leitor deverá ser fornecido com **bateria inclusa**, apta ao funcionamento do equipamento, bem como com os acessórios necessários ao carregamento e uso regular.

6.3.3.12. Acessórios obrigatórios.

Deverão acompanhar o equipamento todos os acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento, incluindo, no mínimo, bateria, cabo de carregamento e demais componentes essenciais à operação.

6.3.3.13. Estado do equipamento.

O leitor deverá ser novo, sem uso anterior, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sem sinais de avaria, desgaste, recondicionamento ou remanufatura.

6.3.3.14. Referência técnica.

Admite-se como referência o modelo **Chainway R6**, sendo aceita a oferta de equipamento **equivalente, similar ou superior**, desde que demonstrada, de forma objetiva, a compatibilidade técnica integral com todas as especificações exigidas.

6.3.3.15. Desempenho mínimo.

O leitor deverá operar de forma estável, segura e confiável, permitindo leitura adequada das etiquetas metálicas e não metálicas previstas nesta contratação.

6.3.3.16. Suporte de funcionamento.

A contratada deverá assegurar orientação técnica mínima quanto ao correto funcionamento do equipamento, quando solicitado pela Administração, especialmente para instalação inicial, pareamento e operação básica.

6.3.4. Requisitos Gerais Aplicáveis a Todos os Produtos

6.3.4.1. Todos os itens deverão ser entregues **novos, de primeiro uso**, em embalagem adequada, sem sinais de danos, avarias, oxidação, deformação ou violação.

6.3.4.2. Todos os itens deverão apresentar **compatibilidade técnica integral entre si**, de modo a assegurar o funcionamento conjunto da solução RFID.

6.3.4.3. Não serão aceitos produtos com especificações inferiores às previstas neste Termo de Referência, ressalvada a possibilidade de fornecimento de item tecnicamente superior, desde que previamente aceito pela Administração.

6.3.4.4. Os produtos deverão observar as **normas técnicas aplicáveis**, padrões de qualidade de mercado e requisitos mínimos de desempenho compatíveis com a finalidade pública da contratação.

6.3.4.5. A contratada deverá assegurar a **qualidade, durabilidade, integridade e funcionalidade** de todos os itens fornecidos.

6.3.4.6. Eventuais itens defeituosos, incompatíveis, com falhas de leitura, baixa aderência, vícios de fabricação ou divergência em relação às especificações deverão ser **substituídos sem ônus** para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

6.3.4.7. A identificação visual das plaquetas deverá ser apresentada de modo **padronizado, legível e durável**, sem prejuízo da identificação eletrônica por RFID.

6.3.4.8. A Administração poderá, no ato do recebimento, realizar conferência quantitativa e qualitativa, inclusive testes básicos de compatibilidade e funcionamento, para fins de aceitação provisória e definitiva do objeto.

6.3.4.9. A simples menção de marca ou modelo de referência, quando existente, terá caráter exclusivamente orientativo, servindo apenas como parâmetro de qualidade e desempenho, admitindo-se produto equivalente ou superior, desde que comprovadamente compatível.

6.3.4.10. Os produtos deverão atender integralmente à finalidade de **modernização do controle patrimonial municipal**, contribuindo para inventário, rastreamento, conferência e gestão eficiente dos bens permanentes.

6.3.5. Critério de Aceitação Técnica

6.3.5.1. Para fins de aceitação, os produtos fornecidos deverão atender cumulativamente aos requisitos de quantidade, especificação, compatibilidade, desempenho e integridade física.

6.3.5.2. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeito de fabricação, incompatibilidade funcional ou qualidade inferior à exigida.

6.3.5.3. A aceitação definitiva ficará condicionada à verificação de conformidade com este Termo de Referência e ao adequado funcionamento da solução fornecida.

Contempla os serviços objeto da presente contratação a execução de 03 processos de seleção, sendo 01 (um) processo seletivo público e 02 (dois) processos seletivos simplificados:

6.4.1. Condições Gerais de Entrega

6.4.1.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

6.4.1.2. A entrega deverá ocorrer em local previamente indicado pela Administração Municipal de Diamantino/MT, em horário de expediente, compreendido entre **07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00**, ou conforme orientação do setor responsável.

6.4.1.3. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.4.1.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente **embalados, lacrados e protegidos**, de forma a evitar danos durante o transporte e armazenamento.

6.4.1.5. As plaquetas deverão ser entregues organizadas e, quando aplicável, identificadas por lote ou sequência, facilitando a conferência e controle patrimonial.

6.4.1.6. O leitor RFID deverá ser entregue acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo bateria, cabos, carregadores e manuais.

6.4.1.7. Personalização Prévia à Entrega.

As plaquetas deverão ser entregues já devidamente **personalizadas com o logotipo oficial da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT**, não sendo admitido o fornecimento de etiquetas em branco ou sem identificação institucional, devendo a contratada observar rigorosamente o padrão visual, layout e demais orientações fornecidas pela Administração.

6.4.2. Condições de Recebimento Provisório

6.4.2.1. O recebimento dos produtos será realizado inicialmente de forma **provisória**, no ato da entrega, por servidor ou comissão designada pela Administração.

6.4.2.2. Nesta fase, será realizada a verificação preliminar quanto:

6.4.2.2.1. à quantidade dos itens entregues;

6.4.2.2.2. à integridade física das embalagens;

6.4.2.2.3. à ausência de danos aparentes;

6.4.2.2.4. à conformidade básica com o pedido;

6.4.2.2.5. à presença de todos os acessórios obrigatórios.

6.4.2.3. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, servindo apenas como registro inicial da entrega.

6.4.3. Condições de Recebimento Definitivo

6.4.3.1. O recebimento definitivo ocorrerá após análise técnica detalhada, no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data do recebimento provisório.

6.4.3.2. Nesta etapa, será verificada a conformidade integral dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

6.4.3.3. O recebimento definitivo ficará condicionado à aprovação nos testes de funcionamento e compatibilidade.

6.4.3.4. Somente após o recebimento definitivo será autorizado o atesto da nota fiscal e a liberação para pagamento.

6.4.4. Testes de Conformidade Técnica

6.4.4.1. A Administração poderá realizar testes técnicos para validação da solução fornecida, especialmente quanto à funcionalidade e compatibilidade dos itens.

6.4.4.2. Os testes poderão abranger, no mínimo:

6.4.4.2.1. verificação da leitura das plaquetas RFID (metálicas e não metálicas);

6.4.4.2.2. compatibilidade entre etiquetas e leitor portátil;

6.4.4.2.3. funcionamento do leitor RFID (conectividade, leitura e estabilidade);

6.4.4.2.4. verificação da aderência das plaquetas às superfícies;

6.4.4.2.5. avaliação da qualidade da impressão e identificação visual;

6.4.4.2.6. teste de leitura simultânea de múltiplos itens;

6.4.4.2.7. verificação do alcance de leitura em condições reais de uso.

6.4.4.3. A Administração poderá realizar testes por amostragem ou totalidade, conforme critério técnico.

6.4.5. Rejeição e Substituição de Produtos

6.4.5.1. Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos que:

6.4.5.1.1. estiverem em desacordo com as especificações técnicas;

6.4.5.1.2. apresentarem defeitos de fabricação;

6.4.5.1.3. apresentarem falhas de leitura ou incompatibilidade;

6.4.5.1.4. apresentarem baixa qualidade ou durabilidade;

6.4.5.1.5. apresentarem problemas de fixação ou identificação;

6.4.5.1.6. não atenderem aos testes de funcionamento.

6.4.5.2. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal.

6.4.5.3. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus adicional à Administração.

6.4.6. Responsabilidade da Contratada

6.4.6.1. A contratada será responsável pela qualidade, integridade e funcionamento dos produtos até o recebimento definitivo.

6.4.6.2. A contratada responderá por quaisquer danos causados durante o transporte, entrega ou manuseio dos produtos.

6.4.6.3. A responsabilidade da contratada não se encerra com a entrega, permanecendo durante o período de garantia.

6.4.7. Condições para Aceitação Final

6.4.7.1. A aceitação definitiva do objeto estará condicionada ao cumprimento integral de:

6.4.7.1.1. especificações técnicas;

6.4.7.1.2. quantitativos contratados;

6.4.7.1.3. compatibilidade entre os itens;

6.4.7.1.4. funcionamento adequado da solução;

6.4.7.1.5. aprovação nos testes realizados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis, incluindo padrões técnicos relacionados ao

fornecimento de equipamentos e insumos tecnológicos, garantindo a conformidade, legalidade e eficiência da solução adotada.

7.2. A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica-operacional mediante apresentação de atestados de desempenho anterior, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem experiência compatível com o objeto, especialmente no fornecimento de soluções de identificação patrimonial com tecnologia RFID ou equivalente.

7.3. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo expressamente vedado o fornecimento de itens incompatíveis, reconicionados, usados ou que apresentem desempenho inferior ao exigido, assegurando padrões de qualidade, durabilidade e eficiência.

7.4. A contratada deverá garantir a plena compatibilidade e interoperabilidade entre todos os componentes da solução, incluindo as plaquetas RFID (para superfícies metálicas e não metálicas) e o leitor portátil, assegurando o funcionamento integrado, confiável e contínuo do sistema.

7.5. A contratada deverá assegurar a personalização das plaquetas conforme padrão institucional definido pela Administração (incluindo logotipo e dados patrimoniais), bem como disponibilizar suporte técnico inicial para orientação quanto à utilização do leitor RFID e garantir os produtos pelo prazo mínimo estabelecido neste Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer integralmente os produtos objeto da contratação em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a plena adequação ao interesse público e aos padrões de qualidade exigidos.

8.2. Garantir a qualidade, integridade, desempenho e perfeito funcionamento dos itens fornecidos, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou inconformidades, nos termos da legislação aplicável.

8.3. Efetuar a entrega dos produtos no prazo estipulado, devidamente acondicionados, embalados e protegidos, de modo a preservar sua integridade física e funcional durante o transporte e manuseio.

8.4. Substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidades ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas.

8.5. Assumir integral responsabilidade por todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do objeto, incluindo transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Prestar suporte técnico e fornecer todas as informações necessárias à correta utilização dos equipamentos, sempre que solicitado pela Administração, garantindo orientação adequada quanto à operação do sistema RFID.

8.7. Assegurar a correta personalização das plaquetas conforme padrão institucional definido pela Administração, bem como responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas, vícios ou irregularidades no fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber, conferir e atestar os produtos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por meio de gestor e fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas.

9.3. Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos, após o devido ateste da execução e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável.

- 9.4.** Fornecer, em tempo hábil, todas as informações, dados institucionais e orientações necessárias à correta personalização das plaquetas RFID, conforme padrão definido pela Administração.
- 9.5.** Notificar formalmente a contratada acerca de quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades constatadas na execução do objeto, fixando prazo para sua regularização.
- 9.6.** Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2.** Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual, adotando as medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, bem como promover a interlocução entre a Administração e a contratada.
- 10.3.** Compete ao fiscal do contrato verificar o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a conformidade do objeto contratado.
- 10.4.** Acompanhar a entrega dos produtos, inclusive realizando testes e verificações quanto ao funcionamento, compatibilidade e qualidade dos itens fornecidos.
- 10.5.** Registrar formalmente todas as ocorrências, falhas ou irregularidades identificadas durante a execução contratual, comunicando imediatamente à autoridade competente e à contratada.
- 10.6.** Atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação da conformidade dos produtos com as exigências contratuais e técnicas estabelecidas.
- 10.7.** Subsidiar a Administração com informações técnicas e relatórios que fundamentem a aplicação de sanções administrativas, quando constatado o descumprimento contratual.
- 10.8.** Zelar pela regular execução do contrato, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, adotando as providências necessárias à correção de eventuais inconformidades.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 162 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.
- 11.2.** As sanções serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 11.3.** Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas hipóteses de infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos à execução do objeto.
- 11.4.** A multa poderá ser aplicada nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, descumprimento de obrigações contratuais ou quaisquer outras irregularidades, devendo ser fixada em percentual compatível com a gravidade da infração e prevista neste Termo de Referência.
- 11.5.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à contratada que cometer infrações de maior gravidade, pelo prazo previsto em lei, especialmente nos casos de reincidência ou prejuízo relevante ao interesse público.
- 11.6.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada nos casos mais graves, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- 11.7.** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, conforme a natureza e a gravidade da infração, observado o devido processo legal.

11.8. A aplicação das sanções não exime a contratada da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua conduta ou omissão.

11.9. Na aplicação das penalidades, a Administração deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como os antecedentes da contratada, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. GARANTIA DO OBJETO

12.1. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.

12.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, defeitos de fabricação, vícios ocultos, falhas de funcionamento, incompatibilidades técnicas e quaisquer irregularidades que comprometam a plena utilização do objeto.

12.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição integral dos itens defeituosos ou em desacordo, no prazo máximo a ser definido neste Termo de Referência.

12.4. A substituição ou correção dos produtos deverá ocorrer em prazo razoável e previamente estabelecido pela Administração, considerando a natureza do objeto e a necessidade de continuidade das atividades administrativas.

12.5. A garantia deverá assegurar a manutenção da funcionalidade e desempenho dos produtos, inclusive quanto à compatibilidade entre as plaquetas RFID e o leitor portátil, garantindo a operação integrada do sistema.

12.6. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento ou suporte técnico durante o período de garantia, para registro de ocorrências, orientação e solução de eventuais problemas relacionados ao objeto contratado.

12.7. A aplicação das condições de garantia não afasta a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas, vícios ou defeitos no objeto, nos termos da legislação vigente.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, especialmente quanto à entrega total dos itens, à aprovação nos testes técnicos e ao atendimento das exigências de qualidade e desempenho.

13.3. Constituem condições para pagamento:

I – entrega integral dos itens contratados;

II – aprovação nos testes de funcionamento e compatibilidade;

III – atesto formal do fiscal do contrato;

IV – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, quando exigível.

13.4. A contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura devidamente acompanhada da documentação comprobatória da execução do objeto, a qual será submetida à conferência e validação pela Administração.

13.5. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da legislação vigente.

13.6. Em caso de irregularidades na documentação apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização, sem ônus para a Administração.

13.7. Poderão ser realizados descontos ou glosas no pagamento quando verificado o descumprimento parcial das obrigações contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.8. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, vedada a antecipação de pagamento, salvo nas hipóteses previstas em lei.

13.9. A medição do objeto dar-se-á por lote integral entregue e aceito, considerando a natureza da dispensa eletrônica, não sendo admitido pagamento proporcional por itens não entregues ou não conformes.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. Implantação de solução tecnológica moderna e eficiente para controle patrimonial, baseada em identificação por radiofrequência (RFID), em consonância com os princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

14.2. Redução significativa de erros, inconsistências e retrabalho nos processos de inventário físico de bens permanentes, mediante automatização da coleta e registro de dados.

14.3. Aumento da eficiência operacional das rotinas administrativas relacionadas à gestão patrimonial, com otimização de tempo e recursos humanos.

14.4. Melhoria substancial da rastreabilidade e identificação dos ativos públicos, permitindo maior controle sobre localização, movimentação e estado dos bens.

14.5. Fortalecimento da transparência, governança e controle interno, contribuindo para a adequada prestação de contas e atendimento aos órgãos de controle.

14.6. Padronização das informações patrimoniais, por meio da personalização das plaquetas RFID conforme modelo institucional, garantindo uniformidade e confiabilidade dos dados.

14.7. Maior agilidade na realização de inventários periódicos, auditorias internas e levantamentos patrimoniais, com redução de tempo de execução.

14.8. Integração funcional entre etiquetas RFID e leitor portátil, assegurando a operacionalidade contínua e eficiente do sistema implantado.

14.9. Redução de perdas, extravios e inconsistências no controle de bens, por meio de monitoramento mais preciso e sistematizado.

14.10. Apoio à tomada de decisão administrativa, com base em informações patrimoniais mais confiáveis, atualizadas e acessíveis.

14.11. Atendimento ao interesse público, com melhoria da gestão dos bens públicos, assegurando maior eficiência, economicidade e conformidade com as boas práticas da administração pública.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. A contratação deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos da Lei nº 14.133/2021, promovendo a adoção de soluções que minimizem impactos ambientais e incentivem práticas responsáveis.

15.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar durabilidade, resistência e vida útil compatíveis com sua finalidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos.

15.3. A solução tecnológica baseada em RFID deverá contribuir para a redução do uso de papel, por meio da digitalização dos processos de controle patrimonial, promovendo maior eficiência e sustentabilidade administrativa.

15.4. Sempre que possível, os materiais utilizados deverão ser recicláveis ou passíveis de reaproveitamento, bem como atender a padrões ambientais aplicáveis, sem prejuízo da qualidade e desempenho exigidos.

15.5. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais em sua cadeia logística e operacional, incluindo o adequado acondicionamento, transporte e eventual descarte de materiais, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, conforme classificação abaixo:

16.2. Classificação Orçamentária:

16.2.1. Ficha: 00000697

16.2.2. Unidade Orçamentária: 09.001

16.2.3. Função/Subfunção: 04.122

16.2.4. Programa: 0002

16.2.5. Ação/Atividade: 20138

16.2.6. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

16.2.7. Fonte de Recursos: 1.500.0000000

16.2.8. Especificação: Material de Consumo

16.3. A execução da despesa está condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente na dotação indicada, bem como à disponibilidade financeira, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.

16.4. Ressalta-se que a dotação orçamentária indicada contempla os itens classificados como material de consumo (plaquetas RFID), podendo, caso necessário, ser complementada por dotação específica para equipamentos permanentes, conforme a natureza da despesa.

17. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.

17.2. Fica designada como **Fiscal do Contrato** a servidora:

JOSIELMA CARLA DA SILVA

Cargo/Função: Gerência de Patrimônio e Manutenção

Ato de Designação: Portaria nº 111/2025

17.3. Compete à fiscal do contrato:

17.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

17.3.2. verificar o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

17.3.3. acompanhar a entrega, conferência e recebimento dos produtos;

17.3.4. realizar testes de conformidade, compatibilidade e funcionamento da solução RFID;

17.3.5. registrar ocorrências, falhas ou inconformidades na execução contratual;

17.3.6. notificar formalmente a contratada sobre irregularidades constatadas;

17.3.7. atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto;

17.3.8. subsidiar a aplicação de sanções administrativas, quando cabível;

17.3.9. zelar pelo cumprimento dos prazos e condições estabelecidas;

17.3.10. manter registros e relatórios de fiscalização para fins de controle e auditoria.

17.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, integridade e conformidade dos produtos fornecidos.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. A contratada deverá observar integralmente todas as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela execução completa, adequada e tempestiva do objeto, em conformidade com a legislação vigente.

18.2. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos técnicos, documentos complementares ou ajustes necessários à execução contratual, visando assegurar a qualidade, eficiência e conformidade do objeto contratado.

18.3. Eventuais divergências entre especificações, quantitativos ou condições deverão ser formalmente comunicadas pela contratada antes do início da execução, sendo vedadas alterações unilaterais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

18.4. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa eletrônica, inclusive quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos legais.

18.5. Todos os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas aplicáveis, padrões de qualidade e boas práticas de mercado, garantindo desempenho, segurança e adequação à finalidade pública.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação por dispensa eletrônica, devendo ser integralmente observado pelas partes, constituindo instrumento vinculante para a execução do objeto.

19.2. A participação na dispensa eletrônica implica plena ciência e concordância da contratada com todas as condições, exigências e obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

19.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas de interpretação serão dirimidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, observando-se os princípios da legalidade, razoabilidade e interesse público.

19.4. A Administração poderá promover ajustes formais no instrumento contratual, desde que não haja alteração da essência do objeto, respeitados os limites legais e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

19.5. A contratação deverá observar, em todas as suas fases, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público, ficando eleito o foro da comarca competente para dirimir eventuais controvérsias, e estabelecido canal oficial de comunicação por meio do endereço eletrônico licitacao@diamantino.mt.gov.br.

Diamantino/MT, 24 de abril de 2026.

JOSIELMA CARLA DA SILVA
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO
Portaria 111/2025
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026.

Licitante: _____
 C.N.P.J.: _____
 Tel. Fax: (____) _____ E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____
 Endereço: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa a **PROCESSO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL COM TECNOLOGIA RFID E LEITOR RFID PORTÁTIL, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE PATRIMONIAL, GARANTINDO RASTREABILIDADE, IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA E GESTÃO EFICIENTE DOS BENS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**, conforme serviços descritos abaixo:

LOTE 1							
Nº Item	TCE	Item	Descrição	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	362034-4	55414	<p>APARELHO LEITOR RFID – COM OPERAÇÃO MÍNIMA DE CPU: CORTEX M3 – 727 MHZ – INDICADORES OPERACIONAIS VISUAIS COM NO MÍNIMO 3 LEDS PARA ENERGIA/TRABALHO/BL BUZZER, TEVLAS OPERACIONAIS COM OPÇÕES DE ENTRADA DE NO MÍNIMO 1 TECLA DE ENERGIA, 2 TECLAS DE VOLUME, 2 TECLAS DE ESCANEAMENTO, 1 TECLA PTT, COM MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE LPDDR3 4 GB, EXPANSÃO DE MICRO-SD DE NO MÍNIMO 128 MB, COMUNICAÇÃO COM ENTRADA USB TIPO – C , USB 3.0, BLUETOOTH 4.0, BLE, MOTOR – MÓDULO CM2000-1 BASEADO NO IMPINJ INDY R2000, QUALIDADE DE PARÂMETRO DA ANTENA – POLARIZADA CIRCULAR – 3DBIC, FREQUÊNCIA - 920-925MHZ/902-928MHZ/865-868MHZ COM PROTOCOLO EPC C1 GEN2/ISSO 18000-6C, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1W 30DBM, SUPORTE AJUSTÁVEL, UHF 2W OPCIONAL DE ATÉ 33DBM, PARA AMÉRICA LATINA, R/W MÍNIMO DE 22M AMBIENTE INTERNOS, 10M AO AR LIVRE, ETIQUETA MR6 IMPINJ COM TAXA DE LEITURA MAIS RÁPIDA DE >900 ETIQUETAS/SEGUNDO, BATERIA PRINCIPAL DE ÍON DE LÍTIO 3.7V, 5200MAH REMOVÍVEL COM MODO DE ESPERA, COM NO MÍNIMO 70 HORAS – MANTENDO O BLUETOOTH CONECTADO, USO CONTÍNUO DE NO MÍNIMO DE 6 HORAS, LEITURA UHF, TEMPO MÍNIMO DE CARREGAMENTO 3 A 4 HORAS COM ADAPTADOR PADRÃO E CABO USB, DIMENSÕES MÍNIMA DE 142 X 75 X 140MM – 5,62 X 2,98 X 5,50 IN, PESO MÍNIMO DE 480G – 16,90 OZ INCLUINDO BATERIA, COR PRETO, TELEFONE COM LARGURA MÍNIMA DE 67-79 MM, ESPESSURA MÁXIMA DE 22 MM, TEMPERATURA MÁXIMA DE OPERAÇÃO -20 a 50 °C / -4 a 122 °F, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MÁXIMA DE -40 a 70 °C / -40 a 158 °F SEM BATERIA, UMIDADE MÁXIMA EM OPERAÇÃO DE 5% a 95% NÃO CONDENSANTE, UMIDADE MÁXIMA EM ARMAZENAMENTO DE 5% a 95% (NÃO CONDENSANTE), TESTE DE QUEDA CONFORME PADRÃO MIL-STD 810G, TOMBAMENTO DE NO MÁXIMO DE 1000X DE 0,5M POR 1,64 PÉS A TEMPERATURA AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP54, SDK, ANDROID-IOS, FERRAMENTA, ANDROID STUDIO XCODE, LINGUAGEM JAVA OBJECTIVE-C ITENS – INCLUSOS: ADAPTADOR D ENERGIA PARA CARREGAMENTO, CABO USB TIPO C, BATERIA DE 5200 MAH</p>	UN	1	R\$	R\$

2	00072504	55412	PLACA DE PATRIMÔNIO – RFID - ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID ESPESSURA DE 1,5MM PARA NÃO METAIS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 902 - 928 MHZ. PERSONALIZADA EM MATERIAL POLICARBONATO ESPESSURA 0,18MM, IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDA (MESMO VALOR) COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. ADESIVO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MEDIDA MÍNIMA 50X20MM.	UN	12.000	R\$	R\$
3	00072503	55413	PLACA DE PATRIMÔNIO – RFID -ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID ESPESSURA DE 1,5MM PARA OBJETOS COM METAIS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 902 - 928 MHZ. PERSONALIZADA EM MATERIAL POLICARBONATO ESPESSURA 0,18MM, IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDA (MESMO VALOR) COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. ADESIVO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MEDIDA NÃO PERSONALIZÁVEL (55X15MM).	UN	4.000	R\$	R\$
						Valor Total: R\$	

- a) A proposta de preços deverá incluir todos os valores que possam influenciar direta ou indiretamente no custo final da execução dos serviços;
- b) A apresentar o prazo de validade, não inferior à 60 (sessenta) dias e o prazo e forma de execução dos serviços de acordo com o termo de referência, anexo;
- c) A proposta de preços deverá ser anexada na Plataforma BLL no prazo compreendido entre o dia de início e o término do prazo mencionado no Edital;
- d) O encaminhamento das propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas neste instrumento convocatório e de seus anexos.

Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: fabricação, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Forma de Pagamento:

Validade da Proposta:

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 992/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO – MT** E A EMPRESA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.648.540/0001-74, estabelecido na rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2287, Jardim Eldorado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador da Cédula de identidade RG n.º 472.xxx SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º xxx.874.351-xx, residente e domiciliado, na cidade de Diamantino/MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, no Município de XXXXXXXX, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, endereço completo.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE PLAQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL COM TECNOLOGIA RFID E LEITOR RFID PORTÁTIL, DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE PATRIMONIAL, GARANTINDO RASTREABILIDADE, IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA E GESTÃO EFICIENTE DOS BENS PERMANENTES DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – MT**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE 1							
Nº Item	TCE	Item	Descrição	UND MED	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	362034-4	55414	APARELHO LEITOR RFID – COM OPERAÇÃO MINIMA DE CPU: CORTEX M3 – 727 MHZ – INDICADORES OPERACIONAIS VISUAIS COM NO MINIMO 3 LEDS PARA ENERGIA/TRABALHO/BL BUZZER, TEVLAS OPERACIONAIS COM OPÇÕES DE ENTRADA DE NO MINIMO 1 TECLA DE ENERGIA, 2 TECLAS DE VOLUME, 2 TECLAS DE ESCANEAMENTO, 1 TECLA PTT, COM MEMORIA RAM MINIMA DE LPDDR3 4 GB, EXPANSÃO DE MICRO-SD DE NO MINIMO 128 MB, COMUNICAÇÃO COM ENTRADA USB TIPO – C , USB 3.0, BLUETOOTH 4.0, BLE, MOTOR – MÓDULO CM2000-1 BASEADO NO IMPINJ INDY R2000, QUALIDADE DE PARÂMETRO DA ANTENA – POLARIZADA CIRCULAR – 3DBIC, FREQUÊNCIA - 920-925MHZ/902-928MHZ/865-868MHZ COM PROTOCOLO EPC C1 GEN2/ISSO 18000-6C, POTÊNCIA MINIMA DE 1W 30DBM, SUPORTE AJUSTÁVEL, UHF 2W OPCIONAL DE ATÉ 33DBM, PARA AMÉRICA LATINA, R/W MINIMO DE 22M AMBIENTE INTERNOS, 10M AO AR LIVRE, ETIQUETA MR6 IMPINJ COM TAXA DE LEITURA MAIS RÁPIDA DE >900 ETIQUETAS/SEGUNDO, BATERIA PRINCIPAL DE ION DE LÍCIO 3.7V, 5200MAH REMOVÍVEL COM MODO DE ESPERA, COM NO MINIMO 70 HORAS – MANTENDO O BLUETOOTH CONECTADO, USO CONTÍNUO DE NO MINIMO DE 6 HORAS, LEITURA UHF, TEMPO MINIMO DE CARREGAMENTO 3 A 4 HORAS COM ADAPTADOR PADRÃO E CABO USB, DIMENSÕES MINIMA DE 142 X 75 X 140MM – 5,62 X 2,98 X 5,50 IN, PESO MINIMO DE 480G – 16,90 OZ INCLUINDO BATERIA, COR PRETO, TELEFONE COM LARGURA MINIMA DE 67-79 MM, ESPESSURA MAXIMA DE 22 MM, TEMPERATURA MAXIMA DE OPERAÇÃO -20 a 50 °C / -4 a 122 °F, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO MAXIMA DE -40 a 70 °C / -40 a 158 °F SEM BATERIA, UMIDADE MAXIMA EM OPERAÇÃO DE 5% a 95% NÃO CONDENSANTE, UMIDADE MAXIMA EM ARMAZENAMENTO DE 5% a 95% (NÃO CONDENSANTE), TESTE DE QUEDA CONFORME PADRÃO MIL-STD 810G, TOMBAMENTO DE NO MAXIMO DE 1000X DE 0,5M POR 1,64 PÉS A TEMPERATURA AMBIENTE, CLASSIFICAÇÃO DE PROTEÇÃO IP54, SDK, ANDROID-IOS, FERRAMENTA, ANDROID STUDIO XCODE, LINGUAGEM JAVA OBJECTIVE-C ITENS – INCLUSOS: ADAPTADOR D ENERGIA PARA CARREGAMENTO, CABO USB TIPO C, BATERIA DE 5200 MAH	UN	1	R\$	R\$

2	0007250 4	55412	PLACA DE PATRIMÔNIO – RFID - ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID ESPESSURA DE 1,5MM PARA NÃO METAIS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 902 - 928 MHZ. PERSONALIZADA EM MATERIAL POLICARBONATO ESPESSURA 0,18MM, IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDA (MESMO VALOR) COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. ADESIVO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MEDIDA MÍNIMA 50X20MM.	UN	12.000	R\$	R\$
3	0007250 3	55413	PLACA DE PATRIMÔNIO – RFID -ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM TECNOLOGIA RFID ESPESSURA DE 1,5MM PARA OBJETOS COM METAIS. FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 902 - 928 MHZ. PERSONALIZADA EM MATERIAL POLICARBONATO ESPESSURA 0,18MM, IMPRESSÃO PRETA OU COLORIDA (MESMO VALOR) COM CÓDIGO DE BARRAS OU QR CODE. ADESIVO NO VERSO PARA FIXAÇÃO. MEDIDA NÃO PERSONALIZÁVEL (55X15MM).	UN	4.000	R\$	R\$
						Valor Total: R\$	

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ENTREGA.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do instrumento de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado por termo aditivo, devidamente instruído;

2.1.2. O prazo de entrega desejado para entrega dos bens contratados deverá ser de até 10 dias contados do recebimento da nota de autorização de despesa;

2.1.3. Os serviços deverão ser realizados na Cidade de Diamantino - MT, ou onde se fizer necessária a presença da empresa contratada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$** _____, sendo pagos de acordo com o serviço executado.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei

Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do instrumento de contrato.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços do Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

- 7.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6.** Aplicar ao Contratado as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.1.9.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:

(1) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5 % (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	COD. RED.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	09.001.04.122.0002.20138.3390300000.1500000000	697	R\$

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da prestação dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal ou fatura para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

Fica designado através da Portaria nº _____ os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor do contrato indicado na epígrafe.

SERVIDOR	NOME	PORTARIA
TITULAR	JOSIELMA CARLA DA SILVA	Portaria 111/2025

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
CND/FED.			
CND/EST.			
CND/MUN.			
FGTS.			
CND/FAL/CONC.			
CND/TBT.			

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Diamantino-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Diamantino/MT, de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº xxxxxxxx
Rep. Legal xxxxxxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxxxxxx
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANDRESSA BUENO BATISTONI
CPF – xxx.736.711-xx

SANDRA BERENICE WAGNER
CPF – xxx.887.430-xx